

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Seguridade Social, Educação, Cultura e Esporte ao Projeto Lei nº 06/2023 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 06/2023, o qual visa alterar a Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Santo Antônio da Platina e dá outras providências, para criar a função gratificada para o instrutor de Libras.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

“Este Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 1.120, de 04 de abril de 2012, com vistas a criar a função gratificada de Instrutor de Libras. Referida alteração é necessária para suprir a demanda existente em nossa comunidade e garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos ou com deficiência auditiva efetivando assim o princípio da educação inclusiva. Destaca-se que a presente propositura surgiu a pedido da Secretaria Municipal de Educação, processo digital nº 24072/2022, e está de acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Ante o exposto, encaminhamos o presente projeto para aprovação desta colenda Casa de Leis, por entender que são essas as coordenadas básicas indispensáveis para uma Administração Municipal ordeira, legalista e cidadã que esperamos de todos os agentes políticos envolvidos e que me leva a propor o presente projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência dos nobres membros desse respeitável Parlamento Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Ao ensejo, renovo cumprimentos a Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal."

Além da justificativa apresentada o projeto está instruído com Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município.

Por fim, fora solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo Municipal, emitindo parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 95), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo, já obteve parecer favorável tanto do **Setor Contábil e Jurídico, Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, bem como, Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** – todos deste Parlamento.

É evidente que o presente Projeto de Lei, ao tratar de assunto relacionado à Seguridade Social, Educação, Cultura e Esporte, no município de Santo Antônio da Platina/PR, merecem ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, visa obter autorização legislativa com objetivo basicamente de alterar a Lei Municipal nº 1.120/2012, que dispõe

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimento do Magistério Público Municipal de Santo Antônio da Platina, para atender uma situação/necessidade concreta.

O objetivo é a criação de gratificação para a atuação de docentes que já tenham a habilitação/qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para o atendimento da criança portadora de tal necessidade, matriculada na rede municipal de ensino.

Sendo assim, analisando-se o projeto, em conjunto pela documentação juntada pelo Executivo e a justificativa podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão Seguridade Social, Educação, Cultura e Esporte**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 06/2023, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 03 de abril de 2023.


MIRIAN RODRIGUES BONOMO MONTANHEIRO

Presidente


Francielle de Moraes Macedo Souza

Vice-Presidente


Luciano de Almeida Moraes

Membro